



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Nº 058A/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 058A/2022**, processo administrativo nº **014/000066/2020**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

Registro de preços, com amparo legal no Decreto Municipal nº 7.591 de 4 de junho de 2020, para eventual aquisição de cadeiras de rodas e de banho para os pacientes do centro especializado em reabilitação CER IV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência, Edital e seus anexos, do **Pregão Eletrônico Nº 064/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>RAZÃO SOCIAL: ORTHEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA</b>
<b>ENDEREÇO: R SILVA JARDIM, Nº 1143 – VILA SÃO LUIS – DUQUE DE CAXIAS – RJ</b>
<b>CEP: 25.065-142</b>
<b>TEL: (21) 2775-4090</b>
<b>EMAIL: lucas.orthec@gmail.com</b>
<b>CNPJ: 20.139.015/0001-42</b>

FERNANDO  
ANTONIO  
COSTA:28626710704

Assinado de forma digital por  
FERNANDO ANTONIO  
COSTA:28626710704  
Dados: 2022.11.23 13:10:22  
-03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA DE RODAS – pés removíveis - material de confecção aço / ferro pintado – braços fixo, dobrável, assento e encosto em nylon almofadada. Até 120 kg. MARCA/REF: Ethnos / Ethnos LIFE START REGISTRO ANVISA Nº 805429190022 CERTIFICADO INMETRO Nº 18.05199	UNID	580	Ethnos Mod. Life Start	800,00	464.000,00
2	CADEIRA DE RODAS – pés removíveis - material de confecção aço / ferro pintado – braços fixo, dobrável, assento e encosto em nylon almofadada. Até 120 kg. MARCA/REF: Ethnos / Ethnos LIFE START REGISTRO ANVISA Nº 805429190022 CERTIFICADO INMETRO Nº 18.05199	UNID	20	Ethnos Mod. Life Start	800,00	16.000,00
3	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO – pés fixos – suporte de soro possui, capacidade 200 kg – braços escamoteável – dobrável, assento e encosto em nylon almofadada. MARCA/REF: Ethnos / Ethnos LIFE PLUS REGISTRO ANVISA Nº 805429190022 CERTIFICADO INMETRO Nº 18.05199	UNID	200	Ethnos Mod. Life Plus	1200,00	240.000,00
6	CADEIRA DE BANHO ADULTO – material de confecção aço, não dobrável, acessível ao encaixe no vaso sanitário, braços fixos e encosto padrão. Até 100 kg. MARCA/REF: Ethnos / Ethnos BANHO PADRÃO REGISTRO ANVISA Nº 805429190021	UNID	120	Ethnos Mod. Banho Padrão	319,00	38.280,00
7	CADEIRA DE BANHO OBESO – material de confecção aço, não dobrável, acessível ao encaixe no vaso sanitário, braços fixos e encosto padrão. Até 200 kg. MARCA/REF: Ethnos / Ethnos BANHO PADRÃO REGISTRO ANVISA Nº 805429190021	UNID	39	Ethnos	436,00	17.004,00

FERNANDO ANTONIO  
COSTA:28626710704

Assinado de forma digital por  
FERNANDO ANTONIO  
COSTA:28626710704  
Dados: 2022.11.23 13:10:47 -03'00'



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

8	CADEIRA DE BANHO OBESO – material de confecção aço, não dobrável, acessível ao encaixe no vaso sanitário, braços fixos e encosto padrão. Até 200 kg. MARCA/REF: Ethnos / Ethnos BANHO PADRÃO REGISTRO ANVISA Nº 805429190021	UNID	1	Ethnos	434,00	434,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$775.718,00</b>

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

#### **ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)**

- O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil

#### **VALIDADE DA ATA**

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo

FERNANDO  
ANTONIO  
COSTA:28626710704

Assinado de forma digital por  
FERNANDO ANTONIO  
COSTA:28626710704  
Dados: 2022.11.23 13:11:15 -03'00'

Página 3 de 6



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d"* do *inciso II* do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso III*, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos I, II e IV* do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

**DA ADESÃO**

FERNANDO  
ANTONIO  
COSTA:28626710704

Assinado de forma digital por  
FERNANDO ANTONIO  
COSTA:28626710704  
Dados: 2022.11.23 13:11:36 -03'00'



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.

FERNANDO ANTONIO  
COSTA:28626710704

Assinado de forma digital por  
FERNANDO ANTONIO  
COSTA:28626710704  
Dados: 2022.11.23 13:11:54 -03'00'



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**


- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital da **Pregão Eletrônico Nº 064/2022** e a proposta da empresa **ORTHEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

**Duque de Caxias, 23 de novembro de 2022.**

 <p>Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DE SOUSA BRECHA:03338786719 Dados: 2022.11.23 11:46:51 -03'00'</p>	<p>FERNANDO ANTONIO COSTA:28626710704</p> <p>Assinado de forma digital por FERNANDO ANTONIO COSTA:28626710704 Dados: 2022.11.23 13:12:24 -03'00'</p>
<p><b>JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA</b> <b>Secretário Municipal de Governo</b></p>	<p><b>ORTHEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA</b> <b>Representante Legal</b></p>



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 058B/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 058B/2022**, processo administrativo nº **014/000066/2020**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

Registro de preços, com amparo legal no Decreto Municipal nº 7.591 de 4 de junho de 2020, para eventual aquisição de cadeiras de rodas e de banho para os pacientes do centro especializado em reabilitação CER IV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência, Edital e seus anexos, do **Pregão Eletrônico Nº 064/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**RAZÃO SOCIAL: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**  
**ENDEREÇO: R MARIA DONIAK, Nº 133 – JARDIM TROPICAL – LONDRINA- PR**  
**CEP: 86.087-635**  
**TEL: (43) 3334-3142**  
**EMAIL: londrihosplicitacao@gmail.com**  
**CNPJ: 42.650.279/0001/07**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA – material de confecção aço/ferro pintado - braços fixo – pés removível – elevação de pernas possui – suporte de soro possui, dobrável, assento e encosto em nylon almofadada até 70 kg	UNID	237	CDS / RECREIO INFANTIL / 80917280001	779,00	184.623,00
5	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA – material de confecção aço/ferro pintado - braços fixo – pés removível – elevação de pernas possui – suporte de soro possui, dobrável, assento e encosto em nylon almofadada até 70 kg	UNID	3	CDS / RECREIO INFANTIL / 80917280001	779,00	2.337,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$186.960,00</b>

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

**ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)**

- O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil

**VALIDADE DA ATA**

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.





- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso III*, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção

GUSTAVO HENRIQUE  
CARREGA:084265219  
16

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE  
CARREGA:08426521916  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010817368,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB,  
ou=3238423000130, ou=VIDECONFERENCIA,  
cn=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916  
Dados: 2022.11.23 17:06:56 -03'00'



prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

### DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.

GUSTAVO  
HENRIQUE  
CARREGA:0842652  
1916

Assinado de forma digital por GUSTAVO  
HENRIQUE CARREGA:08426521916  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=00001010817368,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB,  
ou=32584223000130,  
ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=GUSTAVO  
HENRIQUE CARREGA:08426521916  
Dados: 2022.11.23 17:06:47 -03'00'



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

**CONDIÇÕES GERAIS**


- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital da **Pregão Eletrônico Nº 064/2022** e a proposta da empresa **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**.

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

**Duque de Caxias, 23 de novembro de 2022.**

 <p>Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DE SOUSA BRECHA:03338786719 Dados: 2022.11.23 11:45:56 -03'00'</p>	<p><b>GUSTAVO HENRIQUE</b> <b>CARREGA:084265219</b> <b>16</b></p> <p><small>Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=00001010817368, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e- CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=32584223000130, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916 Dados: 2022.11.23 17:06:38 -03'00'</small></p>
<p><b>JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA</b> <b>Secretário Municipal de Governo</b></p>	<p><b>LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI</b> <b>Representante Legal</b></p>